

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SVMA/2021**

**COOPERANTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO  
UMUARAMA - CNPJ nº 10.837.366/0001-73.

**COOPERADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ  
nº 74.118.514/0001-82.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 6027.2019/0001182-8.

**OBJETO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA:** Desenvolvimento do projeto desenvolvido pelo Grupo de Escoteiros Umuarama, para disseminação de educação ambiental no Parque do Chuvisco, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) anos, a partir da ordem de início.

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado o Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO UMUARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.366/0001-73, com sede à Rua Guaira, nº 205, sala 33, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.142.020, neste ato representado pelo Senhor **JAIME ALVES ROCHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 14.506.415-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.601.318-08, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado sob o SEI nº 039810185, publicado em 26/02/2021 na pág. 104, têm entre si certo e ajustado o presente termo que reciprocamente



3

Municipal nº 19.512/84 (com redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.063/2013) e demais legislações cabíveis:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento Termo de Cooperação Técnica entre a **SVMA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO UMUARAMA**, para o desenvolvimento do projeto desenvolvido pelo Grupo de Escoteiros Umuarama, para disseminação de educação ambiental no Parque do Chuvisco, localizado na Rua Ipiranga, nº 792, CEP: 03178-200, Jardim Aeroporto, São Paulo - SP, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.
- 1.2. As especificações técnicas e obrigações da presente cooperação estão contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O desenvolvimento do projeto desenvolvido pelo Grupo de Escoteiros Umuarama, para disseminação de educação ambiental no Parque do Chuvisco, proporcionando o conhecimento e a sensibilização dos frequentadores do parque acerca de temas que envolvam o meio ambiente e cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento de ações sustentáveis.



3.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**OBJETIVOS**

- 3.1. Proporcionar o conhecimento e a sensibilização dos frequentadores do parque acerca de temas que envolvam o meio ambiente e cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento de ações sustentáveis:
- Sensibilizar de forma lúdica sobre o uso sustentável dos recursos naturais através de suas próprias ações;
  - Despertar nas crianças e adultos os valores e ideias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras;
  - Apresentar alternativas e soluções para as questões ambientais pertinentes no dia a dia;
  - Conscientizar crianças e adultos sobre a importância do meio ambiente e como o homem está inserido neste meio;
  - Estimular para que perceba a importância do homem na transformação do meio em que vive e o que as interferências negativas têm causado à natureza;
  - Incorporar o respeito e o cuidado para com o meio ambiente;
  - Incorporar a rotina da coleta seletiva;
  - Reconhecer atitudes inadequadas para com o seu meio ambiente;
  - Reconhecer que os cuidados com o meio ambiente promovem a qualidade de vida para os seres vivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

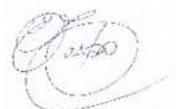
- Estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais;
- Conscientizar sobre as diferentes formas de coleta e destino do lixo, na escola, casa e espaços em comum;
- Conscientizar sobre o uso adequado e renovação de certas matérias primas. Praticar os 5 R's.

**CLÁUSULA QUARTA**

**METODOLOGIA**

4.1. As atividades serão divididas em **6 (seis) etapas**, cada uma delas com duração bimestral, sendo assim, a cada **2 (dois) meses** uma etapa será cumprida, conforme os objetivos gerais e específicos acima descritos. O Grupo Escoteiro Umuarama ficará responsável por organizar a atividade, sendo assim:

- Fornecerá todo material necessário para aplicar a atividade;
- Fará toda a divulgação para que os frequentadores possam participar da ação;
- Fornecerá todo o apoio de pessoas para aplicar à dinâmica;
- Será responsável pela limpeza pós-atividade e qualquer dano que ocorrer durante a montagem da ação ou período da atividade;
- Todas as datas propostas deverão ser acordadas com Conselho Gestor e Administração do parque com intuito de evitar conflitos.



3

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

- 5.1. É responsabilidade do Grupo de Escoteiros o zelo e uso responsável pela edificação, assim como efetuar reparos ou manutenção no local sem que o mesmo seja descaracterizado.
- 5.2. É responsabilidade do Grupo de Escoteiros notificar o administrador por meios formais os reparos realizados e com relatórios fotográficos;
- 5.3. A limpeza deve ser realizada exclusivamente pelo Grupo de Escoteiros, inclusive o entorno da edificação utilizada caso necessário;
- 5.4. A presença do Grupo de Escoteiros e atividades deve ser compatível com o horário de funcionamento do parque, os mesmos não podem possuir as chaves dos portões, ou entrar no parque fora do horário de funcionamento;
- 5.5. Não é permitido fazer qualquer venda ou arrecadação no entorno do parque, ou em nome do mesmo;
- 5.6. Todas as atividades devem respeitar as determinações do regulamento de uso;
- 5.7. Após realizar as atividades o Grupo de Escoteiros ficará responsável por apresentar relatório descrevendo os objetivos alcançados e avanços para o parque;
- 5.8. As atividades e seus resultados devem ser discutidos junto ao conselho gestor, sempre que solicitado pelos seus membros;
- 5.9. Equipamentos e demais materiais devem ficar somente na edificação utilizada;
- 5.10. O local deve estar sempre limpo e em ordem;
- 5.11. Casos não constantes no referido termo devem passar pela análise de DGPU – Divisão de Gestão de Parques Urbanos.



3.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

- 6.1. Averiguar sempre que necessário à limpeza do local utilizado pelo Grupo de Escoteiros;
- 6.2. Efetuar relatórios com a quantidade aproximada de participante das atividades e abrir processo para acompanhamento do presente termo;
- 6.3. Enviar sempre que necessário à programação das atividades para ASCOM para divulgação no site da SVMA;
- 6.4. Alinhar com Conselho Gestor todas as atividades propostas a serem realizadas no parque;
- 6.5. As atividades e seus resultados devem ser discutidos junto ao conselho gestor, sempre que solicitado pelos seus membros;
- 6.6. É responsabilidade da administração efetuar processo de acompanhamento do presente termo, nele deve constar os relatórios enviados pelo Grupo de Escoteiros e análise das atividades a serem efetuadas pela administração e Conselho Gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1. A presente Cooperação Técnica não terá qualquer repasse financeiro entre a COOPERANTE e a COOPERADA, ou seja, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

3



**CLÁUSULA OITAVA**

**DO PRAZO**

- 8.1.** A presente Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **3 (três) anos**, a partir da ordem de início.
- 8.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que a Cooperante se manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste ajuste.

**CLÁUSULA NONA**

**DENÚNCIA**

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação, sem ônus, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.2.** Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso, sem prejuízo para Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

- 10.1.** Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 30 de ABRIL de 2021.



---

**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
COOPERADA



---

**JAIME ALVES ROCHA**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO UMUARAMA  
COOPERANTE

